



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 884, DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

**Dispõe sobre critérios para atribuição de classes/aulas para professor substituto contratado por tempo determinado e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a decisão dos membros do Conselho Municipal de Educação, a respeito de atribuição de aulas/classes para professor substituto, contratado por tempo determinado,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Caberá às autoridades escolares abaixo relacionadas, a divulgação, execução, acompanhamento e avaliação do processo de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente efetivo/titular, conforme segue abaixo:-

**I** - Ao Secretário Municipal de Educação:-

- a)- tomar todas as providências necessárias para o cumprimento deste decreto;
- b)- executar, coordenar, bem como acompanhar e supervisionar integralmente o processo que estará sob sua responsabilidade, inclusive as de Unidade Escolar, garantindo publicidade, transparência e legitimidade;
- c)- solucionar os casos omissos, sob orientação dos superiores e do departamento jurídico;

**II** - Aos Diretores de Escola das Unidades Escolares:-

- a)- informar a Secretaria Municipal de Educação, após a atribuição de classes e ou aulas aos docentes efetivos/titulares, as vagas que ocorrerem nas Unidades Escolares, para atribuição aos Substitutos, obedecida a ordem classificatória em Processo Seletivo ou em Concurso Público para o emprego vago;
- b)- garantir, de acordo com a disponibilidade de vagas livres ou substituições temporárias de classes e ou aulas, aos docentes substitutos da Unidade Escolar, respeitada a classificação de Processo Seletivo ou em Concurso Público para o emprego que vagou, conforme artigo 2º. deste decreto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

c)- atribuir classes e ou aulas da Unidade Escolar em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as modalidades de Ensino.

**Artigo 2º.** – O docente, candidato a ministrar classe e ou aulas nas diferentes modalidades de Ensino, por meio de contrato temporário, deverá se submeter ao Processo Seletivo, que o habilitará a concorrer com os demais candidatos inscritos, obedecida a ordem de classificação.

**Artigo 3º.** – Os professores/docentes habilitados em Processo Seletivo para contratação temporária, serão classificados de acordo com as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Público.

**Parágrafo único** – Não havendo candidatos na lista de classificação do Processo Seletivo Público a serem convocados, será utilizada a lista de classificação de Concurso Público ainda dentro do prazo de sua validade, obedecida a sua ordem classificatória.

**Artigo 4º.** – O candidato que não comparecer à sessão de atribuição de classes e ou aulas e nem se fizer representar por procurador legalmente constituído, não será atribuída classe e ou aulas, sendo considerado desistente, não lhe subsistindo qualquer direito referente à convocação.

**Artigo 5º.** – Para fins de atribuição de classes e ou aulas, com contratação temporária, a escala/lista de classificação será rotativa, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público ou do Concurso Público, podendo recomeçar a convocação da classificação inicial quando todos os classificados forem chamados/convocados, até o último classificado da lista.

**Artigo 6º.** – O docente contratado temporariamente que desistir de parte e ou totalidade de sua carga horária, ficará impedido de participar de nova atribuição de novas classes e ou aulas no decorrer do mesmo ano letivo da referida desistência.

**Artigo 7º.** – O docente que não se apresentar, imediatamente, após o ato de atribuição, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido de toda a documentação legal e a prova da atribuição, não será contratado temporariamente e, será considerado desistente, assim como se não comparecer no primeiro dia útil, imediato à contratação.

**Parágrafo único** – O docente que não apresentar toda a documentação legal para contratação temporária, regime CLT, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em seguida à atribuição, perderá o direito à contratação e será considerado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

desistente, convocando-se o próximo da classificação do Processo Seletivo ou do Concurso Público.

**Artigo 8º.** - O docente, na vigência do seu contrato de trabalho por prazo determinado, só poderá ausentar-se do seu serviço, sem prejuízo de seu salário, nos termos do artigo 473 da CLT.

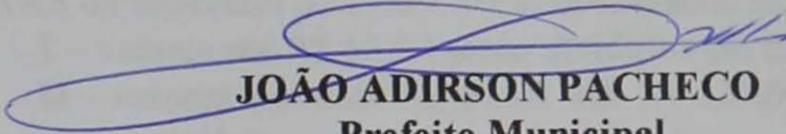
§ 1º. - As faltas do docente serão computadas para efeitos de sua remuneração, o qual sofrerá os descontos referentes às suas faltas, inclusive o relativo ao reflexo no descanso remunerado.

§ 2º. - O docente que injustificadamente faltar ou deixar de ministrar aulas na classe que lhe foi atribuída, por 30 dias, dará causa à rescisão direta do seu contrato de trabalho temporário, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o mesmo ano letivo da rescisão.

**Artigo 9º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

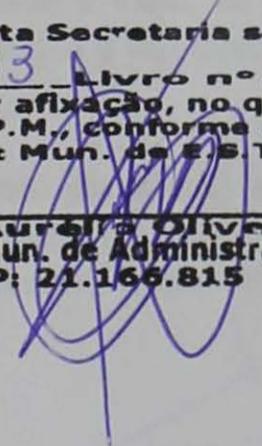
**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de abril de 2.009.**

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
884 file. 33 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art.99  
da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.166.815